

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.633, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Rio Ligeiro Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV PCH Cianorte - SE Cianorte, localizada no estado do Paraná.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.006198/2020-82, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Rio Ligeiro Energia Ltda., autorizada conforme a Resolução Autorizativa nº [6.861](#), de 20 de fevereiro de 2018, a área de terra de 15 (quinze) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Transmissão PCH Cianorte - SE Cianorte, circuito simples, 34,5 kV, com aproximadamente 13 (treze) km de extensão, que interligará a Subestação PCH Cianorte à Subestação Cianorte, localizada no município de Cianorte, estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.006198/2020-82, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
0=PP	345.549,609	7.379.816,900	22S
1	345.545,961	7.379.802,276	22S
2	345.506,694	7.379.816,272	22S
3	345.499,638	7.379.818,776	22S
4	345.491,493	7.379.822,767	22S
5	345.481,436	7.379.829,829	22S
6	345.473,428	7.379.835,833	22S
7	345.465,119	7.379.842,581	22S
8	345.461,017	7.379.846,660	22S
9	345.458,569	7.379.848,621	22S
10	345.455,296	7.379.850,459	22S
11	345.449,739	7.379.853,157	22S
12	345.448,961	7.379.853,612	22S
13	345.437,797	7.379.858,212	22S
14	345.424,985	7.379.860,348	22S
15	345.419,305	7.379.860,134	22S
16	345.414,001	7.379.858,054	22S
17	345.408,640	7.379.854,847	22S
18	345.405,429	7.379.851,253	22S
19	345.404,064	7.379.848,643	22S
20	345.401,849	7.379.839,697	22S
21	345.396,200	7.379.815,998	22S
22	345.386,854	7.379.802,899	22S
23	345.374,065	7.379.795,886	22S
24	345.356,040	7.379.795,396	22S
25	345.341,760	7.379.802,202	22S
26	345.323,606	7.379.809,208	22S
27	345.309,427	7.379.811,980	22S
28	345.307,555	7.379.812,108	22S
29	345.297,519	7.379.807,954	22S
30	345.282,737	7.379.804,673	22S
31	345.213,773	7.379.824,698	22S
32	344.448,780	7.380.046,826	22S
33	344.421,300	7.379.991,615	22S
34	344.380,201	7.379.848,903	22S
35	344.351,004	7.379.749,726	22S

36	344.317,889	7.379.625,729	22S
37	344.291,829	7.379.589,646	22S
38	344.229,212	7.379.377,940	22S
39	344.175,411	7.379.182,661	22S
40	344.171,405	7.379.137,600	22S
41	344.137,221	7.379.020,972	22S
42	344.112,155	7.378.927,727	22S
43	344.080,178	7.378.840,790	22S
44	344.066,225	7.378.784,975	22S
45	344.052,028	7.378.739,344	22S
46	344.022,052	7.378.672,396	22S
47	343.936,089	7.378.380,524	22S
48	343.907,513	7.378.310,103	22S
49	343.862,207	7.378.255,530	22S
50	343.813,105	7.378.218,703	22S
51	343.723,942	7.378.168,612	22S
52	343.647,351	7.378.116,889	22S
53	343.564,639	7.378.054,854	22S
54	343.496,414	7.377.944,112	22S
55	343.427,660	7.377.828,848	22S
56	343.383,808	7.377.796,761	22S
57	343.335,406	7.377.791,500	22S
58	343.184,328	7.377.791,500	22S
59	343.129,392	7.377.786,681	22S
60	343.054,979	7.377.741,641	22S
61	342.939,069	7.377.666,700	22S
62	342.770,048	7.377.557,686	22S
63	342.565,991	7.377.427,650	22S
64	342.395,000	7.377.321,656	22S
65	342.211,030	7.377.203,675	22S
66	341.902,975	7.377.008,640	22S
67	341.714,958	7.376.892,629	22S
68	341.504,035	7.376.760,677	22S
69	341.251,735	7.376.596,482	22S
70	341.248,886	7.376.595,058	22S
71	341.128,345	7.376.554,540	22S
72	341.004,177	7.376.550,502	22S
73	340.868,208	7.376.548,502	22S
74	340.745,295	7.376.543,506	22S
75	340.587,214	7.376.537,503	22S
76	340.379,203	7.376.533,503	22S
77	340.179,325	7.376.526,507	22S
78	340.005,290	7.376.517,505	22S
79	339.888,162	7.376.514,502	22S
80	339.716,195	7.376.511,502	22S

81	339.513,177	7.376.504,502	22S
82	339.425,754	7.376.503,395	22S
83	339.432,515	7.376.575,513	22S
84	339.437,504	7.376.690,255	22S
85	339.441,502	7.376.853,174	22S
86	339.446,503	7.377.081,206	22S
87	339.452,501	7.377.263,164	22S
88	339.454,502	7.377.451,225	22S
89	339.462,504	7.377.613,255	22S
90	339.469,475	7.377.985,727	22S
91	339.439,604	7.378.066,587	22S
92	339.366,154	7.378.131,309	22S
93	339.218,280	7.378.252,178	22S
94	339.059,279	7.378.381,219	22S
95	338.920,174	7.378.495,240	22S
96	338.823,134	7.378.577,293	22S
97	338.709,180	7.378.675,253	22S
98	338.577,025	7.378.783,380	22S
99	338.505,893	7.378.851,463	22S
100	338.418,244	7.379.023,774	22S
101	338.377,759	7.379.049,550	22S
102	338.158,569	7.379.052,505	22S
103	338.098,008	7.379.058,664	22S
104	337.967,407	7.379.118,396	22S
105	337.885,840	7.379.170,395	22S
106	337.773,954	7.379.317,561	22S
107	337.700,416	7.379.421,319	22S
108	337.673,818	7.379.483,723	22S
109	337.655,668	7.379.568,422	22S
110	337.623,693	7.379.716,305	22S
111	337.592,699	7.379.841,280	22S
112	337.565,528	7.379.963,050	22S
113	337.563,164	7.380.033,954	22S
114	337.733,434	7.379.986,771	22S
115	337.750,941	7.380.016,783	22S
116	337.767,712	7.380.090,776	22S
117	337.795,922	7.380.198,912	22S
118	337.719,649	7.380.221,994	22S
119	337.723,994	7.380.236,351	22S
120	337.814,078	7.380.209,089	22S
121	337.782,288	7.380.087,224	22S
122	337.765,060	7.380.011,217	22S
123	337.740,566	7.379.969,229	22S
124	337.578,836	7.380.014,046	22S
125	337.580,473	7.379.964,950	22S

126	337.607,301	7.379.844,720	22S
127	337.638,307	7.379.719,696	22S
128	337.670,332	7.379.571,578	22S
129	337.688,182	7.379.488,277	22S
130	337.713,584	7.379.428,681	22S
131	337.786,046	7.379.326,439	22S
132	337.896,160	7.379.181,605	22S
133	337.974,593	7.379.131,604	22S
134	338.101,992	7.379.073,336	22S
135	338159,431	7379067,495	22S
136	338382,221	7379064,491	22S
137	338429,756	7379034,226	22S
138	338518,107	7378860,537	22S
139	338586,975	7378794,620	22S
140	338718,820	7378686,747	22S
141	338832,866	7378588,707	22S
142	338929,771	7378506,768	22S
143	339068,760	7378392,843	22S
144	339227,752	7378263,808	22S
145	339375,862	7378142,747	22S
146	339452,362	7378075,338	22S
147	339484,525	7377988,273	22S
148	339477,497	7377612,745	22S
149	339469,498	7377450,775	22S
150	339467,499	7377262,837	22S
151	339461,497	7377080,794	22S
152	339456,498	7376852,826	22S
153	339452,496	7376689,745	22S
154	339447,485	7376574,487	22S
155	339442,246	7376518,605	22S
156	339512,823	7376519,498	22S
157	339715,805	7376526,498	22S
158	339887,839	7376529,498	22S
159	340004,710	7376532,495	22S
160	340178,675	7376541,493	22S
161	340378,797	7376548,498	22S
162	340586,786	7376552,497	22S
163	340744,705	7376558,494	22S
164	340867,793	7376563,498	22S
165	341003,823	7376565,498	22S
166	341125,655	7376569,460	22S
167	341243,114	7376608,942	22S
168	341244,266	7376609,518	22S
169,000	341495,965	7376773,323	22S
170	341.707,042	7.376.905,371	22S

171	341.895,025	7.377.021,360	22S
172	342.202,970	7.377.216,325	22S
173	342.387,000	7.377.334,344	22S
174	342.558,009	7.377.440,350	22S
175	342.761,952	7.377.570,314	22S
176	342.930,931	7.377.679,301	22S
177	343.047,021	7.377.754,359	22S
178	343.124,608	7.377.801,319	22S
179	343.183,672	7.377.806,500	22S
180	343.334,594	7.377.806,500	22S
181	343.378,192	7.377.811,239	22S
182	343.416,340	7.377.839,152	22S
183	343.483,586	7.377.951,888	22S
184	343.553,361	7.378.065,146	22S
185	343.638,649	7.378.129,112	22S
186	343.716,058	7.378.181,388	22S
187	343.804,896	7.378.231,297	22S
188	343.851,794	7.378.266,470	22S
189	343.894,487	7.378.317,897	22S
190	343.921,911	7.378.385,476	22S
191	344.007,948	7.378.677,604	22S
192	344.037,972	7.378.744,656	22S
193	344.051,776	7.378.789,025	22S
194	344.065,822	7.378.845,210	22S
195	344.097,845	7.378.932,273	22S
196	344.122,779	7.379.025,029	22S
197	344.156,595	7.379.140,400	22S
198	344.160,589	7.379.185,339	22S
199	344.214,788	7.379.382,060	22S
200	344.278,171	7.379.596,354	22S
201	344.304,111	7.379.632,271	22S
202	344.336,561	7.379.753,780	22S
203	344.365,799	7.379.853,097	22S
204	344.407,264	7.379.997,077	22S
205	344.440,933	7.380.064,725	22S
206	345.217,955	7.379.839,103	22S
207	345.283,233	7.379.820,148	22S
208	345.292,991	7.379.822,314	22S
209	345.302,099	7.379.826,083	22S
210	345.305,276	7.379.827,298	22S
211	345.311,384	7.379.826,881	22S
212	345.327,777	7.379.823,676	22S
213	345.347,695	7.379.815,990	22S
214	345.359,238	7.379.810,488	22S
215	345.370,033	7.379.810,782	22S

216	345.376,635	7.379.814,402	22S
217	345.382,288	7.379.822,325	22S
218	345.387,273	7.379.843,239	22S
219	345.389,938	7.379.853,998	22S
220	345.393,001	7.379.859,856	22S
221	345.398,977	7.379.866,545	22S
222	345.407,367	7.379.871,565	22S
223	345.416,197	7.379.875,027	22S
224	345.425,946	7.379.875,395	22S
225	345.441,940	7.379.872,728	22S
226	345.455,643	7.379.867,083	22S
227	345.456,817	7.379.866,394	22S
228	345.462,250	7.379.863,757	22S
229	345.466,987	7.379.861,097	22S
230	345.471,024	7.379.857,863	22S
231	345.475,161	7.379.853,749	22S
232	345.482,659	7.379.847,660	22S
233	345.490,248	7.379.841,971	22S
234	345.499,151	7.379.835,719	22S
235	345.505,465	7.379.832,624	22S
236	345.511,720	7.379.830,405	22S